



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



CONTRATO

CONTRATO Nº 1709.003/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA** E A EMPRESA **M H DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Professora Ana Cleide, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.034.246/0001-45 / **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ sob o n.º 30.034.246/0001-45 e o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** inscrito no CNPJ sob o n.º 31.707.561/0001-59, representados pela Sr. PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 633.037.602-10, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA **M H DE OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.719.893/0001-05, Inscrição Estadual nº 15.375.253-0, localizada na Tv. Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por MAURO HELENO DE OLIVEIRA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 621.570.002-91, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PIRIÁ/PA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
14	FICHA de Boletim Escolar (1º AO 5º ANO)	UND	4.500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
15	FICHA de Boletim Escolar (6ºao 9º ANO)	UND	4.500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
20	FICHA de Calendário Escolar Impresso em tamanho grande colorido	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
25	Carimbo 4910	UNID	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
26	Carimbo 4911	UNID	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

27	Carimbo 4912	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
28	Carimbo 4913	UNID	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
29	Carimbo Normal grande	UNID	13	R\$ 34,00	R\$ 425,00
30	Carimbo Normal médio	UNID	13	R\$ 36,00	R\$ 450,00
31	Carimbo Normal pequeno	UNID	13	R\$ 32,00	R\$ 400,00
44	Crachas couche colorido	UND	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
49	Diário de Classe (1º AO 5º ANO)	UND	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
50	Diário de Classe (6ºao 9º ANO)	UND	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
51	Diário de Classe (Educação Física)	UND	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
52	Diário de classe 1º ao 5º ano colorido	UND	1.800	R\$ 9,50	R\$ 17.100,00
53	Diário de classe 6º a 9º ano colorido	UND	1.800	R\$ 9,50	R\$ 17.100,00
54	Envelope grande c/timbrado	UNID	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
55	Envelope médio c/timbrado	UNID	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
86	Ficha desempenho escolar educação infantil pré I f/v colorido	UND	4.500	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
87	Ficha desempenho escolar educação infantil pré II frente e verso colorido	UND	4.500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
88	Ficha desempenho escolar educação infantil pré III frente e verso colorido	UND	4.500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
90	Ficha Individual de Matrícula	BL	210	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
93	Fichas Individuais (1º AO 5º ANO)	UNID	9.000	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
94	Fichas Individuais (6ºao 9º ANO)	UNID	9.000	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
95	Folder colorido couche	UNID	1.250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
96	Folder colorido couche F/V	UNID	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
98	Folha do parecer 1º ao 9º ano frente e verso	UND	4.500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
100	Formulário cardápio (blocos c/100 unidades)	BL	90	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00
112	Histórico Escolar	UND	9.000	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
113	Histórico escolar ensino fundamental frente e verso	UNID	9.000	R\$ 0,50	R\$ 4.500,00
114	Impresso padronizado, material de Ensino Fundamental Maior, tipo "APOSTILA", características adicionais com capa, material capa papel supremo.	UNID	12.000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
149	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)	BL	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
150	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	BL	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
151	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)	BL	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
152	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)	BL	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
				R\$	150.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 150.200,00** (Cento e cinquenta mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2021; Órgão 12; Unidade Orçamentária: 1212; Código: 12 122 1312 2.099 - Manutenção Sec.de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 12; Unidade Orçamentária: 1212; Código: 12 361 0410 2.106 - Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 12; Unidade Orçamentária: 1212; Código: 12 361 1315 2.109 - Programas de Apoio ao Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDEB

Exercício 2021; Órgão 11; Unidade Orçamentária: 1111; Código: 12 361 0003 2.041 – Manutenção Administrativa 40% FUNDEB; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 11; Unidade Orçamentária: 1111; Código: 12 361 0003 2.045 – Transporte Escolar FUNDEB; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Executar os fornecimentos no prazo;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 17 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M H DE OLIVEIRA PINHEIRO
CNPJ n.º 15.719.893/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

